NOTA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCSPA SOBRE CONDUTA DE AGENTES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

A Comissão de Ética da UFCSPA no uso de suas atribuições definidas pelo Decreto 6.029/2007, Artigo 7º, de dirimir dúvidas a respeito da interpretação do Código de Ética do Servidor Público Federal vem por meio desta solicitar a atenção dos agentes públicos da universidade quanto a suas condutas durante o período eleitoral.

Solicita-se a observação pelos servidores do Poder Executivo Federal dos princípios morais que são primados maiores para o exercício do cargo ou função, a saber, a dignidade, o decoro, o zelo e a consciência. Neste sentido, cabe aos agentes públicos prestar atenção aos deveres e às vedações do serviço público com especial atenção à proibição do uso de cargo ou função, posição e influências, para a obtenção de qualquer favorecimento para si ou para outrem.

Recomenda-se também observar o disposto no Artigo 73 da Lei Eleitoral (9.504/1997), que em seu inciso IV proíbe o uso de serviços custeados ou subvencionados pelo Poder Público para favorecimento de candidato, partido político ou coligação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2018